

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA MÍNIMA – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Declara-se, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa licitante deverá comprovar a disponibilidade mínima de equipamentos, próprios ou locados, em perfeitas condições de uso, suficientes e compatíveis com a execução do objeto licitado, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade e das especificações técnicas exigidas.

Os equipamentos mínimos exigidos deverão estar disponíveis para utilização imediata quando do início da execução contratual, devendo a empresa apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da posse, propriedade, contrato de locação ou compromisso de disponibilização.

A relação dos equipamentos mínimos deverá contemplar, no mínimo, aqueles indispensáveis à execução de obras civis, conforme definido no projeto básico.

Declara-se, ainda, que os equipamentos indicados serão mantidos durante toda a vigência do contrato, podendo haver substituição apenas por equipamentos de igual ou superior capacidade técnica, mediante prévia anuência da Secretaria das Cidades.

Fortaleza/CE, datado e assinado digitalmente.

João Paulo Saraiva Cavalcante

Coordenador - UGP-II